



Mantida pela FASIFE Centro Educacional Ltda.

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.175 de 05/12/2007 - D.O.U nº. 234 de 06 /12/2007.

FASIFE CENTRO EDUCACIONAL LTDA.

Mantenedora

FACULDADE FASIFE

Mantida

ENFERMAGEM

Curso de Graduação

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Sinop - MT

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Dispõe sobre o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em ENFERMAGEM da FASIPE.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em ENFERMAGEM da FASIPE.

Capítulo II – Do Estágio Supervisionado

Art. 2º. O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório do Curso de Graduação em Enfermagem da FASIPE que visa proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional.

Art. 3º. É concebido para propiciar ao aluno a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação. É a fase de treinamento, que permite ao aluno, por meio da vivência prática das atividades relacionadas ao campo de atuação profissional do Enfermeiro, complementar sua formação acadêmica.

Art. 4º. Os objetivos do Estágio Supervisionado são:

I - vivenciar na prática atividades teóricas que foram contempladas em sala de aula e com isso possibilitar uma maior reflexão do contexto teórico com a realidade prática nos diversos segmentos da Enfermagem;

II - formar profissionais com domínio sobre sua prática, com autonomia e capacidade de construir conhecimento pedagógico e tomar decisões;

III - adquirir competências básicas para o exercício da profissão;

IV - observar e refletir sobre situações acadêmicas para compreender e atuar em situações contextualizadas;

V - construir, colocar em uso e avaliar as competências essenciais ao seu exercício;

VI - auxiliar o aluno a posicionar-se como profissional e a confrontar criticamente o que é ensinado com o que é praticado, seja do ponto de vista técnico-científico, seja em termos éticos, induzindo mudanças no ensino e na própria prática.

Capítulo III – Da Carga Horária a ser Integralizada

Art. 5º. O aluno deve desenvolver durante o ciclo acadêmico uma programação que totalize a carga horária mínima de 880 horas a ser cumprida conforme determinado na matriz curricular do Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 6º. O Estágio Supervisionado é desenvolvido através dos componentes curriculares de “Estágio Supervisionado I” que ocorrem no 9º semestre do curso de Graduação em Enfermagem, e “Estágio Supervisionado II” que ocorrem no 10º semestre do curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 7º. O Estágio Supervisionado obedece a seguinte organização:

I – “Estágio Supervisionado I – Saúde Pública” e “Estágio Supervisionado I – Hospitalar” ocorre no 9º semestre do Curso de Graduação em Enfermagem, respectivamente, com 220 horas realizadas em programas de atenção básica e 220 horas realizadas em instituições hospitalares e afins conveniadas com a FASIPE.

II – “Estágio Supervisionado II – Saúde Pública” e “Estágio Supervisionado II – Hospitalar” ocorre no 10º semestre do Curso de Graduação em Enfermagem, respectivamente, com 220 horas realizadas em programas de atenção básica e 220 horas realizadas em instituições hospitalares e afins conveniadas com a FASIPE.

Capítulo IV – Dos Campos de Estágio

Art. 8º. O Estágio Supervisionado pode ser realizado em instituição credenciada, com orientação docente e supervisão local, devendo apresentar programação previamente definida em razão do processo de formação.

Art. 9º. Os campos de estágio devem manifestar interesse em absorver os estagiários mediante convênio e/ou acordo de cooperação e/ou parceria, permitindo a supervisão de estágio por um professor do Curso de Graduação em Enfermagem da FASIPE e oferecendo ao aluno condições reais de aprendizagem e interação teórico-prático-profissional.

Art. 10. Só é permitida mudança do local de estágio com a expressa autorização da Coordenação de Estágio, após justificativa escrita encaminhada pelo estagiário.

Art. 11. A distribuição dos campos de estágio, devidamente credenciados, é realizada pela Coordenação de Estágio.

Parágrafo Único. Caso exista mais de um candidato para a mesma vaga, no mesmo período, é feito sorteio entre os pretendentes ou o mesmo participará de uma seleção prevista pelo local de estágio.

Capítulo V –Da Organização do Estágio Supervisionado

Art. 12. A Coordenação de Estágio é exercida por um docente enfermeiro, responsável pelos componentes curriculares de Estágio Supervisionado.

Parágrafo Único. O Coordenador de Estágio é indicado pela Diretoria da FASIPE, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 13. São atribuições da Coordenação de Estágio:

- I – coordenar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado;
- II – responsabilizar-se pelas rotinas administrativas referentes aos convênios e/ou acordos de cooperação e/ou parcerias;
- III – indicar campos de estágio;
- IV – organizar, divulgar e acompanhar os prazos e os cronogramas estabelecidos;
- V – analisar as propostas de estágio apresentadas pelos alunos;
- VI – analisar situações especiais e proceder aos encaminhamentos necessários.

Art. 14. A supervisão dos “Estágios Supervisionados I e II” é exercida pelos professores responsáveis pelos componentes curriculares, contando com a participação de enfermeiros dos locais credenciados.

Art. 15. São atribuições dos supervisores de estágio:

- I – manter contato com o profissional enfermeiro do campo de estágio;
- II – solicitar relatórios parciais dos estagiários;
- III – promover reuniões sistemáticas com os estagiários;
- IV – avaliar o desempenho do estagiário.

Art. 16. Os alunos estagiários são aqueles regularmente matriculados nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado I e II.

Art. 17. São atribuições dos estagiários do Curso de Graduação em Enfermagem da FASIPE:

- I – informar-se das normas e regulamentos técnico-administrativos do campo de estágio e cumpri-los exemplarmente;
- II – ser assíduo, pontual e cumprir integralmente o total de horas previstas em campo para cada um dos estágios;
- III – estar devidamente uniformizado conforme as normas do local, zelar pela boa aparência pessoal e usar crachá de identificação da FASIPE, a ser fornecido pela Coordenação de Estágio, nos locais de estágio;
- IV – observar este Regulamento e comportar-se no local de estágio de acordo com os princípios éticos condizentes com a profissão;

V – registrar todas as atividades desenvolvidas, assinar e carimbar, bem como disponibilizar os documentos elaborados ao supervisor do estágio para conferência, assinatura e carimbo.

VI - cumprir os prazos determinados no regulamento para a entrega de relatórios e documentos;

VII - participar, na Instituição Concedente, das atividades determinadas pelo supervisor de estágio;

Capítulo VI – Da Avaliação

Art. 18. A avaliação do desempenho do estagiário é feita pelos supervisores de estágio, de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento do Estágio Supervisionado.

Art. 19. O docente supervisor de estágio, deverá avaliar o aluno estagiário utilizando-se de critérios definidos (em anexo neste manual) e emitir conceito APTO ou NÃO APTO, fazendo-lhes corresponder uma nota que variará de 0 (zero) a 10 (dez), conforme estabelece o regimento da FASIPE.

Art. 20. Nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado o aluno será considerado aprovado quando:

I – participar efetivamente em todas as atividades individuais e de grupo propostas para o estágio;

II – cumprir as atividades estabelecidas pelo supervisor de estágio;

III – entregar todos os materiais e relatórios nos períodos e prazos determinados e dentro dos padrões recomendados e aprovados pela FASIPE;

IV – comportar-se em total conformidade com os princípios éticos profissionais recomendados ao enfermeiro;

V - alcançar nota mínima 7,0 (sete) nos estágios;

VI. Completar a carga horária estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação Resolução CNE/CES N° 3, de 7 de Novembro de 2001.

Parágrafo Único. O acadêmico que não cumprir a carga horária mínima (75%) da carga horária total referente à disciplina do estágio curricular supervisionado conforme a matriz curricular vigente será reprovado.

Art. 21. É de obrigação do estagiário entregar ao supervisor no final do estágio, o portfólio, relatório final e ficha de frequência devidamente preenchida;

I – o portfólio consiste em um caderno de capa dura de cor preta que fica de responsabilidade do estagiário adquirir, onde o estagiário deverá registrar os estudos de casos solicitados, quaisquer dúvidas que venham a surgir no decorrer das práticas, e pesquisas de fundamentação teórica-científica que o docente e/ou enfermeiro supervisor venha a solicitar ao estagiário. Este portfólio deve ser manuscrito e será recolhido pelo supervisor mensalmente para correção;

II – o relatório final consiste no registro diário das atividades desenvolvidas no campo de estágio, de forma detalhada e manuscrita, seguindo a ordem descrita no anexo 2 deste manual.

III - ficha de frequência diária, preenchida e assinada pelo estagiário, docente supervisor e enfermeiro supervisor; (em anexo)

IV - declaração de ética, assinada pelo estagiário;

Art. 22. O estágio consiste em uma atividade insubstituível, por isso as solicitações de licença de qualquer natureza não se estendem ao estágio e o aluno deverá realizá-los posteriormente, observando as etapas definidas neste manual.

Art. 23. No caso de reprovação, por qualquer motivo, o aluno deve renovar sua matrícula para os componentes curriculares de Estágio Supervisionado para o período letivo seguinte.

Capítulo VII – Das Disposições Finais

Art. 24. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 25. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem da FASIPE.

***Aprovado na Reunião do Colegiado de Curso de Enfermagem**

Anexo I

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, cumpriu 440 (Quatrocentos e quarenta) horas de estágio supervisionado na Instituição Cedente _____ no período de ____/____/____ à ____/____/____.

SINOP, ____ de _____ de 20__.

Professor Estágio Supervisionado

XXXXX
Coordenadora de Estágio supervisionado

Anexo II

ROTEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVO GERAL
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
4. LOCALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
5. ESTRUTURA FÍSICA
6. RECURSOS DE MATERIAIS
7. RECURSOS HUMANOS
8. ESCALA DO PESSOAL DE ENFERMAGEM
9. CLASSIFICAÇÃO DOS PACIENTES DA UNIDADE (HOSPITALAR)
10. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM (HOSPITALAR)
11. SENSO DIÁRIO DOS PACIENTES ATENDIDOS
12. TERRITORIZAÇÃO (UBS)
13. SISTEMATIZAÇÃO ASSISTENCIA DE ENFERMGEM
14. NOTIFICAÇÃO COMPULSORIA
15. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
16. EDUCAÇÃO CONTÍNUADA COM AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS)
17. EDUCAÇÃO EM SAÚDE SAÚDE DA MULHER (UBS)
18. EDUCAÇÃO EM SAÚDE DOENÇAS CRÔNICAS (UBS)
19. EDUCAÇÃO EM SAÚDE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS (UBS)
20. EDUCAÇÃO EM SAÚDE SAÚDE DA CRIANÇA (UBS)
21. EDUCAÇÃO EM SAÚDE SAÚDE DA GESTANTE (UBS)
22. EDUCAÇÃO EM SAÚDE PROGRAMA DO TABAGISMO (UBS)
23. EDUCAÇÃO EM SAÚDE SAÚDE DO IDOSO (UBS)
24. REVISÃO DO POP
25. LEVANTAMENTOS DE PROBLEMAS
26. PROPOSTAS SUGERIDAS PARA A RESOLUÇÃO DESTE PROBLEMA
27. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ESTÁGIÁRIO
28. OBJETIVOS ALCANÇADOS E NÃO ALCANÇADOS
29. CONCLUSÃO
30. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Anexo III



ATESTADO DE ÉTICA

Eu, _____, nascido (a) em ___/___/___ e com estado civil _____, portador (a) da Cédula de Identidade N° _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) na **Faculdade FASIPE** no ___º semestre do curso Bacharel em Enfermagem, período _____/_____, sob o N° de Matrícula _____ e com horário de aula no período **noturno**, atesto para os devidos fins de direito que as dados e informações observadas no decorrer da Prática Curricular na (o) _____, situada sob o endereço _____ cabe a mim sigilo profissional, segundo o código de ética profissional da enfermagem cita: Art. 85 – Divulgar ou fazer referência a casos, situações ou fatos de forma que os envolvidos possam ser identificados. Fica assim firmado o meu compromisso com a instituição cedente acima citada.

Sinop, ___ de _____ de 20___

(Nome do Estagiário e CPF)

Anexo

	FACULDADE FASIFE - CURSO DE ENFERMAGEM Credenciada Portaria MEC 1175 de 05/12/07 Autorizada SESU/MEC 1069 de 27/12/07	
---	--	---

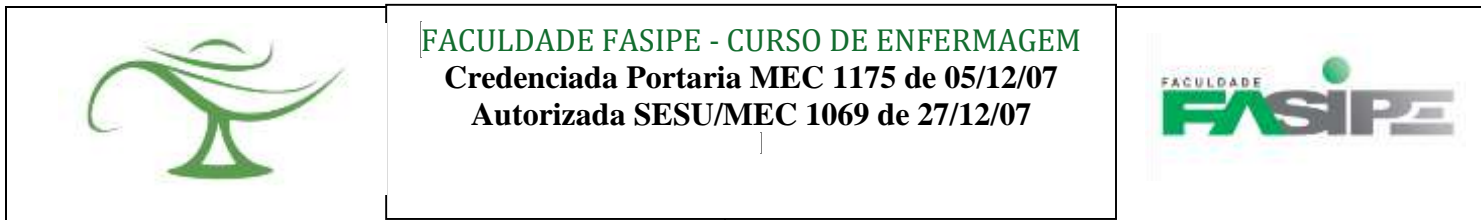
FICHA DE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS	PLANO BÁSICO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
--	--

Aluno: _____	
Curso: Enfermagem	Semestre letivo: _____
Carga horária total realizada: _____ horas	Período de estágio previsto: () Matutino () Vespertino

Unidade Concedente:					
PERMANÊNCIA				PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Visto do Supervisor
Data	Entrada	Saída	Local		

Assinatura do aluno:	SUPERVISOR DE ESTÁGIO	
	Nome:	
	Assinatura e Carimbo	

Anexo



PARECER DOS SUPERVISORES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Estagiário:		
Curso:		Semestre letivo:

Parecer dos Supervisores de Estágio quanto ao trabalho do(a) Estagiário(a):

O aluno/estagiário:

() alcançou os objetivos propostos para o estágio supervisionado
 () alcançou parcialmente os objetivos propostos para o estágio supervisionado
 () não alcançou os objetivos propostos

Aconselha:

() aprovação do(a) estagiário(a)
 () repetição de parte do estágio
 () reprovação do(a) estagiário(a)

Classifica:

Conceito / nota final: | _____ |

Observações Finais:

|
 |
 |
 |
 |
 |
 |

SUPERVISORES DE ESTÁGIO	
Nome:	Assinatura: _____
Nome:	Assinatura: _____
Nome:	Assinatura: _____
Data: / /	

Anexo

	<p>FACULDADE FASIFE - CURSO DE ENFERMAGEM Credenciada Portaria MEC 1175 de 05/12/07 Autorizada SESU/MEC 1069 de 27/12/07</p>	
--	---	--

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Estagiário: _____	Assinatura: _____
Unidade Concedente: _____	
Total de horas cumpridas no período: _____	

ITENS A SEREM AVALIADOS PELO PRECEPTOR DE PRÁTICA		
I – ASPECTOS GERAIS	PONTUAÇÃO	
1. Assiduidade e Pontualidade	0,8	
2. Apresentação Pessoal	0,5	
3. Relações Interpessoais (colegas, equipe de saúde e paciente.		
4. Responsabilidade e Senso Crítico		
5. Comportamento Ético Profissional		
6. Iniciativa e Interesse		
Sub-Total I	1,3	
II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PONTUAÇÃO	
1. Atuação em procedimentos específicos da disciplina	1,5	
2. Conhecimento técnico-científico das atividades desenvolvidas	1,5	
3. Apresentação de Caso Clínico	1,0	
4. Registro das atividades desenvolvidas (evolução, exame físico, relatórios ..)	07	
5. Estudo de Caso/ Desenvolvimento na escrita	20	
6. Educação em Saúde	10	
7. Relatório diários + anexos*	10	
Sub-Total II	8,7	
SUB-TOTAL I	SUB-TOTAL II	NOTA FINAL

Observações: _____

SUPERVISOR DE ESTÁGIO		
Nome: _____		
Assinatura e carimbo _____	Data: // //	

ANEXO

Anexo I - Acordo de Cooperação do Curso de Enfermagem

ACORDO DE COOPERAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM Nº 0__/20__/_ - FASIPE

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE
FASIPE E A **NOME DA EMPRESA OU
INSTITUIÇÃO.**

A **Faculdade Fasipe Centro Educacional**, sediada na Rua Carine, 11, Residencial Florença, em Sinop – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.939.776/0001-10, doravante denominada simplesmente **FACULDADE FASIPE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **DEIVISON BENEDITO CAMPOS PINTO**, brasileiro, professor, portador da Cédula de Identidade sob o nº 567814 SSP/MT, e CPF nº 46915729100, residente e domiciliado na cidade de Sinop, e a **NOME DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de Mato Grosso, CEP : _____, doravante denominada simplesmente **EMPRESA/INSTITUIÇÃO**, neste ato representada por seu sócio-proprietário, **NOME DO REPRESENTANTE**, brasileiro(a), profissão, portador da Cédula de Identidade sob o n. _____ e CPF n. _____, residente e domiciliado(a) _____, deliberam celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pela Lei 11.788/2008, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, alterado pelos Decretos 89.467/84 e 2.080/96 e pela legislação complementar e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por finalidade proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da FASIPE, a oportunidade de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem através de atividades de pesquisa e extensão, com participação em empreendimentos ou projetos de interesse social e científico, mediante intercâmbio acadêmico-profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Integrar o conhecimento técnico, prático e científico dos acadêmicos, permitindo na prática a execução dos ensinamentos teóricos e a socialização dos resultados obtidos através das pesquisas realizadas durante a vigência deste instrumento, com a finalidade do aperfeiçoamento técnico, cultural e científico do acadêmico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência pelo período de 1 ano a contar da data de sua assinatura.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma de cooperação para execução fiel do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, obrigam-se as partes:

I) DA EMPRESA/ INSTITUIÇÃO:

- a) Cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado pela Instituição de Ensino, designando um supervisor técnico na área específica de formação do aluno-estagiário, para atuar de forma integrada com a FASIPE;
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio, supervisionando-o e encaminhando relatório final de avaliação do estágio;
- c) Propiciar aos estagiários, condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho;
- d) Efetuar o controle de assiduidade e pontualidade dos estagiários, bem como o cumprimento da carga horária determinada no termo de compromisso;
- e) Expedir certificado de estágio, mencionando o período, carga horária e as principais atividades desenvolvidas, quando o estagiário obtiver aproveitamento satisfatório, e se tratar de estágio de interesse curricular não obrigatório;
- f) Providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor do acadêmico, nos termos do art. 9º, IV da lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- g) A IES FASIPE se responsabilizará pela contratação do seguro de acidentes pessoais, para o estagiário durante o período do mesmo.

II) DA FASIPE:

- a) Facilitar o acesso da EMPRESA às suas dependências físicas, com objetivo de divulgar as oportunidades de estágio;
- b) Colaborar com a divulgação das vagas oferecidas pela EMPRESA/ INSTITUIÇÃO e indicar candidatos para participar do processo de seleção;
- c) Acompanhar e controlar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio supervisionado através de profissional capacitado na área de formação do estagiário;
- d) Firmar como interveniente, o Termo de Compromisso a ser assinado entre o estagiário e a EMPRESA/ INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio será estipulada no Termo de Compromisso de estágio, podendo haver prorrogações a critério das partes, observado o limite estabelecido no art. 11 da lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉXTA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, serão extintos nas seguintes hipóteses:

- a) Automaticamente ao término do Termo de Compromisso;
- b) Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada durante 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) interpolados, no período de um mês;
- c) Pela conclusão ou interrupção do curso;
- d) A pedido do estagiário;
- e) No interesse e conveniência da EMPRESA/ INSTITUIÇÃO ou da FASIPE, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório, após decorrido a metade do período previsto para o estágio;
- f) Mediante descumprimento, pelo estagiário de alguma cláusula deste ACORDO DE COOPERAÇÃO e/ou do respectivo Termo de Compromisso;
- g) Pelo comportamento estudantil e social do estagiário incompatível com o exigido pelas normas legais pertinentes e regulamento interno da EMPRESA/ INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá extinguir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, quando lhe convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, resguardados os projeto/subprojetos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A concessão de estágio previsto neste ACORDO DE COOPERAÇÃO se rege na inexistência de vínculo empregatício entre o estagiário e a EMPRESA/ INSTITUIÇÃO, não se aplicando ao presente contrato, as normas da legislação trabalhista e da previdência social.
- b) O estagiário deverá mediante assinatura do Termo de Compromisso, cumprir as condições estabelecidas para estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores da EMPRESA/ INSTITUIÇÃO, especialmente as que resguardam a manutenção de sigilo e a veiculação de informação a que tiver acesso em decorrência do estágio.
- c) O encerramento deste ACORDO DE COOPERAÇÃO não prejudicará os estágios em curso.
- d) A concessão do estágio se efetivará após a assinatura do Termo de Compromisso celebrado entre a EMPRESA/ INSTITUIÇÃO e o estagiário, com a interveniência da FASIPE.
- e) A jornada do estágio será definida no Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário, contudo o horário a ser estabelecido deverá ser compatível com as atividades discentes, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais. Nos casos relativos a curso que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

- f) Nos períodos de férias acadêmicas, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com interveniência da instituição de ensino.
- g) O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não cria obrigações financeiras entre a EMPRESA/ INSTITUIÇÃO e a FASIPE.
- h) Fica responsável para assinar os Termos de compromisso do estagiário, em nome da FASIPE, o Coordenador Acadêmico da FASIPE ao qual o estagiário está vinculado.
- i) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- j) O recesso de que trata a alínea anterior deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação
- k) Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e a segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilégio que possua.

E por estarem assim de acordo e conveniadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como subscrito por 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que se produzam seus efeitos legais.

Sinop/MT, ____ de _____ de 20 ____.

DEIVISON BENEDITO CAMPOS PINTO
Diretor Presidente - FASIPE

Nome do representante Legal da Empresa
Representante da EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Anexo – Termo De Compromisso Para Realização De Estágio Curricular Supervisionado

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 e do Acordo de Cooperação assinado entre a **EMPRESA OU INSTITUIÇÃO**, (qualificação) devidamente inscrita no CNPJ/MF nº _____, doravante denominada **EMPRESA/INSTITUIÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. (a) nome do representante (qualificação) e a **FACULDADE FASIPE**, sediada na Rua Carine, 11 – Residencial Florença, em Sinop – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.939.776/0001-10, doravante denominada simplesmente **FASIPE**, neste ato representada por seu Diretor Acadêmico, **ALAN MURILO DA SILVA**, representada pela executora do Acordo de Cooperação, o (a) aluno (a), _____, portador do RG nº _____ – SSP/MT, CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Bairro: _____, devidamente matriculado (a) no Curso de ENFERMAGEM, sob número de matrícula _____, doravante denominado (a) **ESTUDANTE**, com interveniência da **FASIPE** e a **EMPRESA OU INSTITUIÇÃO** ajustam, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este termo de compromisso de **ESTÁGIO**:

1 – A **EMPRESA** aceita, como estagiário (a), o estudante regularmente matriculado e freqüentando, efetivamente, curso de graduação na **FASIPE**.

2 – O estágio tem como objetivo precípua o entrosamento do(a) **ESTUDANTE** com a **EMPRESA/INSTITUIÇÃO**, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela **FASIPE** e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

3 – O (A) **ESTUDANTE** desenvolverá suas atividades na **EMPRESA** com o título e a função de estagiário, obrigando-se a;

- a) cumprir a programação do estágio e realizar as atividades de aplicação que lhe forem prescritas;
- b) observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto à jornada e ao horário ajustados;
- c) atender as normas de trabalho vigentes no âmbito da **EMPRESA/ INSTITUIÇÃO**;

d) aceitar a supervisão e orientação técnico-administrativa dos prepostos da **EMPRESA/ INSTITUIÇÃO** designados para tais funções;

e) submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;

f) conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para maior rendimento;

g) comunicar, por escrito, a EMPRESA/ INSTITUIÇÃO, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento da **FASIFE**, no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;

4 – O (A) **ESTUDANTE**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788 , de 25 de setembro de 2008, e do artigo 61 do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, não terá vínculo empregatício com a EMPRESA/ INSTITUIÇÃO.

5 – Obriga-se a EMPRESA/ INSTITUIÇÃO a providenciar, a favor da **ESTUDANTE**, seguro de acidentes pessoais, durante o período em que o estágio estiver ocorrendo.

Parágrafo Único: A IES FASIFE se responsabilizará pela contratação do seguro de acidentes pessoais, para o estagiário durante o período do mesmo.

6 – O estágio terá a duração de até 01 (um) semestre letivo, devendo ser cumprida a jornada **mínima** de 90 (Noventa) horas na EMPRESA/ INSTITUIÇÃO em horário a ser estabelecido pela mesma, devendo, entretanto, compatibilizar-se com as atividades acadêmicas do (a) **ESTUDANTE**.

7 – Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

8 – O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

9 – Em casos de emergência, o **ESTUDANTE** poderá utilizar os serviços de assistência médico-hospitalar da EMPRESA/ INSTITUIÇÃO, restritos àqueles implementados em suas dependências.

10 – O estágio findar-se-á nos seguintes casos:

a) automaticamente, ao término do compromisso;

b) abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) dias interpolados, no período de 01 (um) mês;

c) conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da **FASIFE**;

d) a pedido do **ESTUDANTE**;

e) no interesse e por conveniência da EMPRESA/ INSTITUIÇÃO inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para o estágio;

f) ante o descumprimento, pelo **ESTUDANTE**, de qualquer dos itens deste **TERMO DE COMPROMISSO**;

g) comportamento, funcional ou social, incompatível do **ESTUDANTE**;

11 – Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

12 - Fica responsável para assinar os Termos de compromisso do estagiário, em nome da **FASIPE**, o Diretor Acadêmico onde está localizado o Departamento/Curso ao qual o estagiário está vinculado.

E assim, justas e compromissadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também os subscrevem.

Sinop/MT, ____ de agosto de 20____.

Responsável empresa

ALAN MURILO DA SILVA

Nome da Empresa/ Instituição

Faculdade Fasipe

Nome Estudante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass.: _____